



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
CAPITANIA DO PORTO DE CASCAIS**

**DESPACHO/689/2023**

**Assunto:** **FIXAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA (AMT), CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO 110961-4PT DENOMINADA "LA JOIE".**

**Referência:** Requerimento de BRUNO SILVÉRIO DE OLIVEIRA SOCIEDADE UNPESSOAL LDA, de 23 de novembro de 2023.

**1. Proposta de lotação de segurança**

Em 23NOV2023, o proprietário da embarcação de recreio com o conjunto de identificação 110961-4PT, denominada "LA JOIE", requereu, de acordo com o estatuído no artigo 9.º (Procedimento de fixação de lotação de segurança) do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística (REUAMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 149/2014, de 10 de outubro, a fixação da seguinte lotação de segurança para o exercício da Atividade Marítimo-Turística (AMT), na área águas abrigadas:

- a. Lotação de segurança: 2 navegadores de recreio
- b. Categorias da tripulação: 1 Patrão local e 1 marinheiro
- c. Número máximo de pessoas embarcadas: 6 (2 tripulantes e 4 passageiros)

**2. Características da embarcação**

a. Casco

- (1) País/ano de construção: Alemanha/2010
- (2) Marca: Bavaria
- (3) Modelo: 32
- (4) Tipo de embarcação: veleiro
- (5) Material do casco: PRFV
- (6) Tipo de casco: aberto
- (7) Comprimento 9,75 metros
- (8) Boca: 3,42 metros
- (9) Pontal: 1,60 metros,
- (10) Arqueação: 6,970

b. Sistema de Propulsão

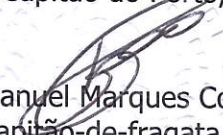
- (1) Propulsão: motor
- (2) Motor: motor, marca Volvo Penta
- (3) Tipo: Interior
- (4) Potência: 18,49 HP/13,79 KW

- (5) Combustível: Gasóleo
- c. N.º máximo de pessoas embarcadas conforme declaração escrita de conformidade: 6
- d. Classe: quatro

### **3. Decisão de fixação de lotação de segurança**

- a. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do REUAMT, nas embarcações de recreio em exercício na Atividade Marítimo-Turística, a lotação de segurança deve ser constituída por inscritos marítimos ou por navegadores de recreio detentores de carta adequada ao tipo de embarcação e à área de navegação.
- b. Ao abrigo das competências conferidas ao Capitão do Porto pelo n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei nº 44/2002, de 02 de março na sua redação atual, atento o disposto no nº 3 e 5 do artigo 8º, do REUAMT, analisado o pedido de fixação de lotação de segurança e respetiva fundamentação à luz dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 9.º do citado regulamento, é fixada a seguinte lotação de segurança, conforme Certificado de Lotação n.º 663/2023 emitido por esta Capitania, para o exercício da Atividade Marítimo-Turística na área águas abrigadas:
- (1) 2 Navegadores de recreio
  - (2) 1 Patrão local e 1 Marinheiro
  - (3) Lotação máxima: 6 (2 tripulantes e 4 passageiros)

Capitania do Porto de Cascais, 23 de novembro de 2023

O Capitão do Porto,  
  
José Manuel Marques Coelho  
Capitão-de-fragata